



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SANCIONADA

Em 28/05/2013

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Certificamos que este documento foi publicado no quadro de aviso dessa Prefeitura nos termos do Art. 395 da Lei Orgânica Municipal em:
28/05/2013
Ass. do Servidor
Mat. 292-5

LEI MUNICIPAL Nº. 886/2013.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - As ruas dos loteamentos Sítios dos Lagos (Vale Verde I) e Vale Verde II, situado neste Município, localizado na Avenida Antônio Roberto Júnior, 464, passam à seguinte denominação:

Sítio dos Lagos (Vale Verde I)

De Rua 1 para Alameda das Cotovias

De Rua 2 para Alameda dos Pintassilgos

De Rua 3 para Alameda das Pelicanos

De Rua 4 para Alameda dos Tucanos

De Rua 5 para Alameda dos Gaviões

De Rua 6 para Alameda João de Barro

De Rua 7 para Alameda dos Flamingos

De Rua 8 para Alameda dos Beija-flores

José Inácio Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

SANCIONADA
Em 28/05/2013

- Prefeito Municipal -

De Rua 9 para Alameda das Águias
Vale Verde II

De Rua A para Alameda das Araras

De Rua B para Alameda dos Papagaios

De Rua C para Alameda das Patativas

De Rua D para Alameda dos Canários

De Rua E para Alameda dos Periquitos


De Rua F para Alameda dos Tucanos

De Rua G para Alameda das Garças



Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Funilândia, 28 de maio de 2013.


José Inácio Pereira
Prefeito Municipal


Ricardo Augusto Figueiredo Lima
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão


Geraldo Donizete de Carvalho
Procurador Geral do Município